



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2118/1985		
Ementa DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REMISSÃO PARCIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.		
Data da Norma 26/03/1985	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/11/2023	Norma Relacionada Lei Complementar nº 103/2023	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.118 DE 26 DE MARÇO DE 1.985

"Dispõe sobre concessão de remissão parcial-
de crédito tributário".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Municí-
pio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado-
a conceder remissão parcial de crédito tributário corres-
pondente a obras de pavimentação, guias e sarjetas, oriun-
dos de lançamentos efetuados até 31 de dezembro de 1.981,
e nos casos em que o devedor:

I - Seja viúvo, desempregado, e tenha rendi-
mentos mensais inferiores a dois salários mínimos;

II - Tenha sob a sua dependência filhos meno-
res sem emprego fixo.

Art. 2º - A remissão parcial a que se refere
o art. 1º desta lei, abrangerá todos os acréscimos inci-
dentes sobre o principal lançado, incluindo multas, juros,
correção monetária, custas processuais, honorários e des-
pesas extra-judiciais decorrentes de execução fiscal do-
crédito tributário etc.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data-
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de -
março de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFÉRIDO

